



## Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

### DECRETO nº 055/2007

20.11.2007

*"Dispõe sobre horário de funcionamento de estabelecimento comercial e dá outras providências."*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*Considerando* que estabelecimento comercial "*Farmácia de Manipulação e Homeopatia*", não participa de plantão de farmácias e drogarias, em face da sua atividade comercial;

*Considerando* o disposto no artigo 190 do Código de Posturas do Município de Angatuba, que autoriza ao Executivo Municipal em fixar o cumprimento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido até às 19h00, o horário de funcionamento para estabelecimentos comerciais com o ramo de atividade "farmácia de manipulação e homeopatia", enquanto desobrigados a participar da escala de plantão de farmácias e drogarias.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de novembro de 2007.

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**

Prefeito Municipal

Publicado em 21/11/2007.

**MARIA REGINA PEREIRA**

Chefe de Expediente